



PROCESSO N.º: 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2019

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º 137/2010, de 31 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Municipal n.º 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1.0- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 14/03/2019.

HORÁRIO: 08h30min(horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata, Rua do comércio, n.º 495.

2.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deve apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE MATA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2019

PROPONENTE:

CNPJ n.º:

ENDEREÇO:

EMAIL:



ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MATA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2019

PROPONENTE:

CNPJ nº:

ENDEREÇO:

EMAIL:

SETOR DE LICITAÇÕES

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA;

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, com os seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento, conforme modelo anexo ao edital, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Estatuto, Contrato Social em vigor, acompanhado de **Documento de Identidade**, caso for dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente.

c) Registro Comercial acompanhado do **Documento de Identidade**, para empresa individual.

d) Declaração firmada por Contador ou por Técnico Contábil ambas com carimbo do CRC, conforme modelo anexo ao Edital. Também será aceita **Certidão de Junta Comercial**, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual ou Cooperativa.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.4 No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.5 Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



4.6- No caso de representante legal, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de **Procuração** e **Documento de Identidade, CNH**. Procuração com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- b) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- c) Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.0- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro após realizar o credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega e iniciado a aberturas dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme exposto no item 4 – Da Representação e Credenciamento.

6.0- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 6.1. O preço **unitário, total e a marca**, por item, para cada item cotado, deverá ser apresentada impressa e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
 - a) Razão social completa da empresa;
 - b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
 - c) Os itens cotados deverão ter todos os indicativos, iguais ou superiores aos descritos no anexo I do presente edital, sendo que, para sua comprovação, a licitante deverá anexar à proposta material informativo, fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes, se for o caso.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 6.3. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o sistema procederá automaticamente a ordem para a fase de lances.



7.0–DA ENTREGA DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO:

7.1. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais conforme a descrição na requisição de compra e proposta que após a avaliação e apreciação serão devolvidas aos fornecedores.

7.2. As amostras deverão ser entregues entre os **dias 14 e 15/03/2019**, no horário das **08h00min as 14h00min**, diretamente na Secretaria de Assistência Social, Rua da Matriz n.º 434, e na Secretaria Municipal de Educação.

8.0–PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com os cronogramas anexo a este edital.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, Rua da Matriz, n.º 434, e na Secretaria de Educação, Rua da matriz, nº 423,

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema ordenará automaticamente a ordem de oferta dos lances.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

9.12. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de



modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.0- DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro no **dia 14/03/2019 às 08h30min**, os documentos de habilitação, sendo que no envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os seguintes documentos:

10.2. **Declaração de Inexistência** de fato superveniente impeditivo da habilitação e **Declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo a este edital.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir de sua emissão.

10.7. Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em relação a



documentos emitidos via internet, havendo dúvidas, poderá ser feita conferência dos mesmos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.8. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –**ANVISA** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.

10.9. Nas embalagens deverão constar às características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxico-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

10.10. Todos os itens deverão obedecer a **Lei 11.947** de 16 DE JUNHO de 2009 e a **Resolução/FNDE/CD/Nº 38** de 16 DE JULHO DE 2009, prioritariamente o artigo 25 e seus parágrafos que estabelecem normas para o Controle de Qualidade do Programa. Os **gêneros Não-Perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade, quando não especificado individualmente.**

10.11. Os **Gêneros Perecíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

10.12. No ato da entrega, as **carnes (bovina, frango, embutidos)** por exemplo, deverão ter a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.

10.13. As **Frutas, verduras, legumes e raízes (in natura)** serão avaliados quanto á qualidade sempre nas entregas.

10.14. As datas de entrega (**conforme cronograma de entrega** em anexo) poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência.**

10.15. As empresas participantes do certame deverão entregar apenas amostras para **os itens em que foram classificadas em 1º lugar, exceto dos gêneros perecíveis**, para apreciação que atestará mediante testes sensoriais, se os produtos se enquadram ou não nas normas de qualidade e estão em conformidade com a legislação vigente.

10.16. Empresas que apresentarem produtos em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA ou MAPA, ou deixarem de enviar amostras para os itens acima solicitados, **serão desclassificadas.**

10.17. No recebimento das mercadorias, somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as **marcas e tipos daqueles apresentados na amostra**, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

10.18. Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



12 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O prazo da Homologação da presente licitação será de no máximo **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data da Adjudicação da mesma, e será efetuado pela autoridade competente.

13.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

13.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a contar após o prazo aberto ao recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará a decadência do direito de recurso, eis que a manifestação e motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.5. As Razões e Contra Razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Obs.: Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.0- DO PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **Para os itens da Secretaria de Assistência Social**, a vista após a 1ª entrega.

14.2- Para os itens da Secretaria de Educação e Desporto: entrada, 30 e 60 dias, após a primeira entrega.

15.0-DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, através do telefone: (55) 32591122.

16.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município de Mata/RS, dentro do prazo estipulado pelo presente Pregão Presencial.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, bem como, planilha das rodadas de lance, que é parte integrante da ata.

16.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As **Dotações disponíveis**, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho:

10.02.08.241.0112.1043.339030 (280) – Assistência Social

10.02.08.241.0112.2154.339030 (418) – Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

06.03.12.365.0028.2151.339032 (382) - Educação e Desporto

06.03.12.361.0028.2145.339032 (130) - Educação e Desporto

06.03.12.361.0028.2021.339032 (136) - Educação e Desporto

06.03.12.365.0028.2090.339032 (134) - Educação e Desporto

06.03.12.365.0028.2141.339032 (135) - Educação e Desporto

17.2. Constituem e fazem parte integrante deste Edital os anexos: I, II, III, IV e V.

Mata-RS, 26 de fevereiro de 2019.

Cleber G. Viégas
Pregoeiro

Sergio Roni Bruning
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 26/02/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375/Portaria nº 048/2017



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2019

ITENS/MODELO DE PROPOSTA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição	Quantid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	Óleo de Soja, 900 ml.	120 unid			
2.	Vinagre Tinto, 750 ml.	30 Fr			
3.	Sal, 1kg.	15 Pct			
4.	Café solúvel, 200g.	15 unid			
5.	Massa Tipo Talharim, 500g.	45Pct			
6.	Farinha de Trigo de 5kg.	30 Pct			
7.	Arroz tipo 1, de 5kg.	30 Pct			
8.	Feijão Preto, de 1kg.	90 Pct			
9.	Achocolatado, sem açúcar, de 400g.	30 Pct			
10	Leite UHT integral, caixa com 12 unid, validade mínima de 3 meses	70 Cx			
11	Fermento Químico Pó, de 250g.	15 Unid			
12	Fermento Biológico, de 125g.	15 Unid			
13	Extrato de Tomate sache, 340g.	60 Unid			
14	Açúcar Cristal, de 5kg.	36 Pct			
15	Margarina, 500g.	15 Unid			
16	Bolacha salgada, tipo Cream Cracker, 400 g.	50 Pct			
17	Massa Tipo Pene, 500g.	30 Pct			
18	Farinha de Milho, 1Kg.	30 Pct			
19	Suco sortido sabores variados, 500g.	30 Pct			
20	Lentilha, 500g.	60 Pct			
21	Caldo de Galinha, caixas com 12 tabletes.	30 Cx			
22	Tempero Pronto, 12 saches.	15 Pct			
23	Bolacha Doce, Tipo Maria, 360g.	60 Pct			
24	Biscoito Sortido, 360g.	50 Pct			
25	Carne de 2º sem osso, embal. de 2kg, com validade mínima de 3 meses.	150 kg			
26	Coxa/sobre coxa de frango, sem dorso	150 kg			
27	Carne moída de 2º, embal. de 1kg.	80 kg			
28	Massa de Pastel, 200g.	15 Pct			
29	Salsicha a granel	18 Kg			



30	Mortadela sem gordura.	12 Kg			
31	Banha Suína.	6kg			
32	Bebida Láctea , sabores sortidos.	45 Lt			
33	Pó para gelatina , sabores sortidos, embalagem de 1kg.	60 Pct			
34	Chá , sabores sortidos, caixas de 15 gr.	50 Unid			
35	Ovos de galinha , vermelho.	55 Dz			
36	Repolho Branco de 1º qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tamanho médio.	33 Unid			
37	Banana Prata de 1º qualidade, sem lesões, sujidades, ou parasitas, sem amassados, casca lisa e uniforme.	121 kg			
38	Batata Inglesa branca de 1º qualidade, sem lesões, sujidades, ou parasitas, sem amassados, amadurecimento Médio, casca lisa aroma e sabor característico.	110 kg			
39	Tomate Longa vida de 1º qualidade. sem lesões, sujidades, ou parasitas, sem amassados, amadurecimento Médio, casca lisa aroma e sabor característico.	110 kg			
40	Cebola Nacional de 1º qualidade, sem lesões, sujidades, ou parasitas, sem amassados, amadurecimento Médio, casca lisa aroma e sabor característico.	88 Kg			
41	Maça Nacional de 1º qualidade. sem lesões, sujidades, ou parasitas, sem amassados, amadurecimento Médio, casca lisa aroma e sabor característico.	88 Kg			
42	Mamão Formosa Fresco, de 1º qualidade, em lesões, sujidades, ou parasitas, sem amassados, amadurecimento Médio, casca lisa aroma e sabor característico.	66 Kg			

MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

43	Esponja de Louça 100x75x42mm	30 Unid			
44	Saco de Lixo , 30 Litros.	30 Pct			
45	Saco de Lixo , 50 Litros.	45 Pct			
46	Sabão em Pó , de 5KG.	90 Unid			
47	Detergente de Louça, 500ml.	96 Unid			
48	Água sanitária , de 2L.	100 Unid			
49	Desinfetante , de 2L.	72 Unid			



50	Shampoo cabelos normais, 350 ml.	50 Fr			
51	Sabonete em barra, 150g.	60 Unid			
52	Desodorante rolon antitranspirante Feminino, 50ml.	10 Unid			
53	Esponja de aço , pacotes de 60g.	15 Pct			
54	Absorvente íntimo com abas, 16 unid.	30 Pct			
55	Papel Higiênico-fardo , contendo 64 rolos, pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm, folha dupla, branca.	5 Fardo			
56	Escova dental , com cerdas macias.	23 Unid			
57	Creme para pentear , de 300ml.	10 Unid			
58	Creme dental , de 90g.	20 Unid			
59	Balde plástico com alça, de 30L.	10 Unid			
60	Aparelho de Barbear Descartável	20 Unid			
61	Balde Mop esfregão de algodão, 360 completo, com centrifuga de inox, com saída de água.	2 Unid			
62	Vassoura de palha com cabo.	5 Unid			

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

63	Massa Tipo Parafuso, embal. de 500g	180 Pct			
64	Leite UHT integral , caixa com 12 unid, com registro no CISPOA, expedido pela SIF, com validade mínima de 3 meses,	80 cx			
65	Feijão Preto tipo 1 novo, grãos inteiros, embalagem de 1kg.	90 Kg			
66	Farinha de Trigo branca , refinada, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1Kg.	77 Kg			
67	Farinha de Milho , média, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1Kg	42 Kg			
68	Arroz polido tipo 1 , classe longo e fino, embalagem de 5kg.	26 Pct			
69	Pão de Forma fatiado , embal. 400g	174 Kg			

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2019

CRONOGRAMA DE ENTREGA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO	18/03/2019	18/04/2019	17/05/2019	
01	Oleo de Soja 900 ml	40 und	40 Unid	40 Unid	
02	Vinagre 750 ml	10 und	10 Unid	10 Unid	
03	Sal 1kg	05 kg	05 kg	05 Kg	
04	Café Solúvel 200 Gr	05 und	05 und	05 unid	
05	Massa Tipo Talharim 500 Gr	15 und	15 Unid	15 Unid	
06	Farinha de Trigo 05 Kg	10 pct	10 Pct	10 Pct	
07	Arroz 05 Kg	10 pct	10 Pct	10 Pct	
08	Feijão Preto 01 Kg	30 kg	30 Kg	30 Kg	
09	Achocolatado 400 gr	10 pct	10 Pct	10 Pct	
10	Leite UHT Integral Cx 12 L	23 cx	23 Cx	24 Cx	
11	Fermento químico pó 250 Gr	05 und	05 unid	05 unid	
12	Fermento biológico pão 125 Gr	05 und	05 und	05 Unid	
13	Extrato de tomate sache 340 gr	20 und	20 Unid	20 Unid	
14	Açúcar Cristal 05 Kg	12 pct	12 Pct	12 pct	
15	Margarina 500 gr	05 und	05 und	05 Unid	
16	Bolacha Salgada tipo cream cracker 400 gr	16 pct	16 Pct	18 Pct	
17	Massa tipo Pene 500 Gr	10 pct	10 Pct	10 Pct	
18	Farinha de Milho 1 kg	10 pct	10 Kg	10 kg	
19	Suco Sortido 500 gr	10 pct	10 Unid	10 Inid	
20	Lentilha 500gr	20 und	20und	20 Unid	
21	Caldo de galinha	10 und	10 und	10 Unid	
22	Tempero sache	05 und	05 Unid	05 Unid	
23	Bolacha Doce tipo Maria 360 gr	20 pct	20 Pct	20 Pct	
24	Biscoito sortido 360 gr	16 pct	16 pct	18 Pct	
25	Carne de 2ª sem Osso	50 kg	50 kg	50 kg	
26	Carne Moída 2ª	26 kg	26 kg	28 kg	
27	Coxa e Sobrecoxa	50 kg	50 kg	50 kg	
28	Massa de pastel 200gr	05 pct	05 pct	05 pct	
29	Salsicha granel	6 kg	6 kg	6 kg	
30	Mortadela sem gordura	04 kg	04 kg	04 kg	
31	Banha Suína	02 kg	02 kg	02 kg	
32	Bebida láctea	15 lt	15 lt	15 lt	
33	Pó para Gelatina kg	20 pct	20 pct	20 pct	
34	Caixa de chá 15 gr	16 cx	16 cx	18 cx	
			18/03/2019	25/03/2019	<u>01/04/2019</u>
35	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e		05 Dz	05 Dz	<u>05 Dz</u>



	prazo de validade.				
36	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tam médio		03 Unid	03 Unid	03 Unid
37	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.		11 Kg	11 Kg	11 Kg
38	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.		10 Kg	10 Kg	10 Kg
39	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.		10 Kg	10 Kg	101 Kg
40	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.		08 Kg	08 Kg	08 Kg
41	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.		06 kg	06 kg	06 kg
42	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.		08 Kg	08 Kg	08 Kg

ITEM	PRODUTO	08/04/2019	15/04/2019	22/04/2019	29/04/2019
35	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	05 Dz	05 Dz	05 Dz	05 Dz
36	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tam. médio	03 Unid	03 Unid	03 Unid	03 Unid
37	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	11 Kg	11 Kg	11 Kg	11 Kg
38	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg
39	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

	amassado; sem sujidades.				
40	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
41	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades	06 kg	06 kg	06 kg	06 kg
42	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ITEM	PRODUTO	06/05/19	13/05/19	20/05/19	27/05/19
35	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	05 Dz	05 Dz	05 Dz	05 Dz
36	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tamanho médio.	03 Unid	03 Unid	03 Unid	03 Unid
37	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	11 Kg	11 Kg	11 Kg	11 Kg
38	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg
39	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg
40	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
41	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades	06 kg	06 kg	06 kg	06 kg
42	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg

***OS ITENS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HIGIENE/ LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	18/03/2019	18/04/2019	17/05/2019
01	Esponja de louça	10 UNID	10 Unid	10 Unid
02	Saco de lixo 30 litros	10 pct	10 pct	10 pct
03	Saco de lixo 50 litros	15 pct	15 pct	15 pct
04	Sabão em pó 5 kg	30 Kg	30 kg	30 kg
05	Detergente de louça 500 ml	32 und	32 und	32 unid
06	Água sanitária 2 lts	33 Unid	33 Unid	34 unid
07	Desinfetante 2 lts	24 unid	24 unid	24 unid
08	Shampoo 350 ml	16 fr	16 fr	18 fr
09	Sabonete 150 gr	20 unid	20 unid	20 unid
10	Desodorante feminino rolon 50 ml	05 und	05 unid	-
11	Esponja de aço 60 gr	5 pct	5 pct	5 pct
12	Absorvente íntimo	20 pct	20 pct	20 pct
13	Papel higiênico fardo com pacote de 4 rolo	2 fardo	2 fardo	1 fardo
14	Escova dental	07 unid	07 unid	9 unid
15	Creme para pentear 300 ml	04 Unid	04 unid	02 unid
16	Creme dental 90 gr	10 unid	10 unid	10 unid
17	Balde 30 l	05 unid	05 Unid	
18	Aparelho de barbear	10 unid	10 Unid	
19	Balde Mop esfregão de algodão	02 unid		
20	Vassoura de palha	03 unid		

OS ITENS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
GENEROS ALIMENTÍCIOS- 1º TRIMESTRE 2019**

Item	Produto	Total	01/04	08/04	22/04	06/05	20/05
01	Arroz polido tipo 1 (um), classe longo e fino. Embalagem de 05 kg.	26pct	16pct	-	-	10pct	-
02	Farinha de milho média – enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01 kg.	42kg	21kg	-	-	21kg	-
03	Farinha de trigo branca, refinada, enriquecida com ferro e ácido fólico – embalagem de 01 kg.	77kg	38kg	-	-	39kg	-
04	Feijão preto tipo 1 (um) novo, grãos inteiros, de boa qualidade, embalagem de 01 Kg.	90kg	45kg	-	-	45kg	-
05	Leite UHT Integral – caixa com 12 L. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	80 cx	40 cx	-	-	40 cx	-
06	Macarrão alimentícia com ovos – <i>tipo Parafuso</i> - embalagem 500g.	180 pct	90 pct	-	-	90 pct	-
07	Pão de forma fatiado. Embalagem de aproximadamente 400g.	174 kg	34kg	36kg	34kg	36kg	34kg

ITENS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente Processo Licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

_____, ____/____/____.

Local e data

Nome do Declarante: _____

CPF do Declarante: _____

Cédula de Identidade do Declarante: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
Portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mata/RS, na
modalidade de **Pregão Presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, endereço
_____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____
CNPJ n.º _____, Email _____,
telefone: () _____, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

_____ (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, através de seu Contador/Técnico Contábil, o Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa supra citada é enquadrada como :

- a) () **Microempresa**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- b) () **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- c) () **Micro Empreendedor Individual**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- d) () **Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/06.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Contador ou Téc. Contábil
e carimbo com CRC



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2019

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE N.º XX/2019

O MUNICÍPIO DE MATA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CGC n.º 88 485 412/0001-00, com sede administrativa na cidade de Mata (RS), sito à Rua do Comércio, n.º 495, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SERGIO RONI BRUNING, brasileiro, casado, portador do RG/RS nº e CPF nº, no final assinado e denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXX, denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular, celebram o presente Contrato de **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza/higiene**, vinculado ao edital de **Pregão Presencial nº 03/2019**, datado de **14 de março** do corrente ano e que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios e materiais de limpeza/higiene, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação e Deporto**

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o Cronograma de Entrega, anexo ao Edital.

§ 1º—Os produtos deverão ser entregues de acordo com os Cronogramas de entrega, na **Secretaria Municipal Assistência Social**, localizada na Rua da matriz, nº 434, e na **Secretaria de Educação**, Rua da matriz, nº 423, em Mata/RS;

§ 2º - As datas das entregas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. O contratado, nestes casos, será comunicado da alteração no prazo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.



CLÁUSULA TERCEIRA: Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre alimentos.

I – Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA);

II – As embalagens internas deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

III – Os gêneros não-perecíveis deverão ter, no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente;

IV – As carnes (bovina, frango, embutidos) não poderão apresentar mais de 30 (trinta) dias de embalagem, caso contrário não serão recebidas e a CONTRATADA deverá garanti-las por no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;

V – Os gêneros perecíveis deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas e/ou machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade;

VI – As frutas, verduras, legumes e raízes (in natura) serão avaliados quanto à qualidade no momento das entregas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo a entrada após a primeira entrega dos produtos, mais 02 (duas) parcelas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.

§ 1º- O pagamento das parcelas será condicionado a apresentação da Nota Fiscal.



§ 2º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço;

§ 3º- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - multa de 10 % sobre o valor total da proposta, em caso de recusa da entrega do material adjudicado;

II - multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução de obrigação acessória pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ocorrência de algum dos dispositivos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, acarretará, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a impossibilidade do CONTRATADO de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;



IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 01(um) dia consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

§1º - O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

§2º - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência e interesse público do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA: As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

17.1. Os recursos para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.02.08.241.0112.1043.339030 (280) – Assistência Social

10.02.08.241.0112.2154.339030 (418) – Assistência Social

06.03.12.365.0028.2151.339032 (382) - Educação e Desporto

06.03.12.361.0028.2145.339032 (130) - Educação e Desporto

06.03.12.361.0028.2021.339032 (136) - Educação e Desporto

06.03.12.365.0028.2090.339032 (134) - Educação e Desporto

06.03.12.365.0028.2141.339032 (135) - Educação e Desporto

CLÁUSULA DÉCIMA: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, através dos itens constantes da Planilha de Custos Unitários, que comprovará qual item deve ser revisto, de forma documental o desequilíbrio contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo para vigência do presente dar-se-á até xxxxxxx, já devidamente computados os prazos admitidos de postergação na entrega dos produtos, improrrogável sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato será fiscalizado, durante toda a execução pelo (a) senhor (a) XXXXX, devidamente designado pela portaria municipal nº XXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surjam os efeitos jurídicos e legais.

Mata/RS, XX de março de 2019.

Sérgio Roni Bruning
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF: _____

Nome

CPF: _____